



# Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

GUILHERME GUGLIELMO, Prefeito do Município de Barueri, da Comarca de Barueri, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

= L E I - Nº 88/73 DE 03 DE SETEMBRO DE 1973 =

Artigo 1º - Fica declarada "ZONA URBANA" os terrenos que compreendem uma área situada no Distrito do Jardim Silveira, neste Município de Barueri, Estado de São Paulo, e que assim se descreve:delimita-se ao norte pela Rodovia Castelo Branco, lado esquerdo de quem da Capital demanda o interior; ao sul e a oeste pela linha da divisa entre os Municípios de Barueri e Jandira; a leste pela ferrovia - "FEPASA", antiga Estrada de Ferro Sorocabana, até a Rua 15 de novembro na passagem de nível com aquela ferrovia - seguindo pela Rua 15 de Novembro, até encontrar com a Rodovia Castelo Branco.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a diligenciar a transformação de destinação prevista no artigo 1º junto ao Instituto Brasileiro de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de setembro de 1973.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

GUILHERME GUGLIELMO

Registrada no livro próprio e publicada por edital, afixada no lugar de costume, dentro do prazo legal. Assessoria de Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Barueri, em 03 de setembro de 1973.

O ASSESSOR DE SERVIÇOS GERAIS-interino

JOAQUIM FERES FILHO